



Safra

CORRETORA

**Código de Ética e Conduta do
Banco J. Safra**
(Síntese)

Apresentação

Este documento é uma síntese do Código de Ética e Conduta do Banco J. Safra (“Código”). Informamos que todos os colaboradores aderem formalmente ao referido Código , que detalha os tópicos citados neste documento.

Introdução

O Banco J. Safra é comprometido com os mais altos padrões éticos e morais na condução de seus negócios, seguindo rigorosamente as regulamentações aplicáveis. Este comprometimento norteia suas relações com clientes, fornecedores, contrapartes, entre outros. O Código tem por objetivo auxiliar os Colaboradores da Instituição nas suas tomadas de decisão e no modo de conduzir seus negócios dentro dela.

O Código complementa o Código de Ética do Conglomerado Financeiro Safra. Alguns profissionais são requeridos a aderirem, além dos Códigos de Ética do Grupo Safra, àqueles de entidades autorreguladoras, por exemplo.

Para os efeitos do Código , Instituição (“Instituição”) abrange: Banco J. Safra S.A., Safra Corretora de Valores e Câmbio Ltda., JS Administração de Recursos S.A. e Safra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (quando aplicável).

O Código deve ser rigorosamente seguido, sendo aplicável a todos os funcionários e estagiários (“Colaboradores”) das sociedades citadas acima.

Violações

Os destinatários do Código são responsáveis por cumprir com os seus requerimentos. Falhas na observação das regras estabelecidas neste Código e das demais regulamentações externas aplicáveis aos negócios dentro da Instituição serão levadas ao conhecimento do Comitê de Ética e *Compliance* BI, podendo resultar em medidas disciplinares.

Comitê de Ética e *Compliance* BI

A Instituição mantém um Comitê de Ética e *Compliance* BI, que possui responsabilidades de deliberar, acompanhar e discutir as estratégias para difundir a cultura de conformidade e controles internos, analisar e discutir efetivos e potenciais conflitos de interesse, assim como eventuais falhas no controle interno e discutir exposição a riscos regulatórios e de imagem referentes a novos produtos, operações e clientes, dentre outros.

Responsabilidade dos Gestores

Os Gestores são responsáveis pelas suas ações e por supervisionar as ações de seus subordinados. Assim, estes têm maior responsabilidade no cumprimento dos padrões de conduta determinados pelo Código.

Certificações

Por força de requerimentos legais e de autorregulação, alguns Colaboradores necessitarão ser certificados pela entidade autorreguladora responsável para poderem exercer suas atividades dentro da Instituição.

Confidencialidade de Informações

No exercício de suas atividades, a Instituição e seus Colaboradores têm acesso a informações confidenciais e públicas. Somos responsáveis por salvaguardar as informações confidenciais, independente da forma com que sejam adquiridas. A Instituição se utiliza de procedimentos de monitoramento de transferência interna ou externa de informações.

Conflitos de Interesse

Como Colaboradores da Instituição devemos basear nossas decisões e ações visando o interesse desta, evitando, portanto, possíveis e potenciais conflitos de interesse. Estes conflitos surgem quando os interesses pessoais do Colaborador interferem ou aparentam interferir, não importando a maneira, com os da Instituição, de seus clientes ou ainda com aqueles de Colaboradores de outras áreas.

Tratamento Equitativo

A imagem da Instituição é pautada pela construção de bons relacionamentos, guiados pela honestidade, integridade e tratamento ético, assim como confiança mútua. Todos os Colaboradores devem tratar com imparcialidade os seus clientes, fornecedores, concorrentes, bem como os demais Colaboradores.

Operação com Valores Mobiliários

A Instituição encoraja seus Colaboradores a administrar e desenvolver suas finanças pessoais por meio de investimentos de longo prazo. O Colaborador deve atentar-se aos procedimentos e restrições para operações.

Prevenção à Lavagem de Dinheiro

A lavagem de dinheiro consiste no conjunto de processos visando o desligamento dos recursos obtidos de forma ilícita de sua origem criminosa. Ela é uma atividade fundamental para a sustentação do crime organizado, uma vez que é através dela que recursos obtidos ilicitamente voltam, com uma aparência de legitimidade, para os criminosos e podem ser aproveitados livremente.. A Instituição tem o dever legal e ético de impedir a ocorrência dessa prática em suas atividades.

Tecnologia da Informação

Os equipamentos e meios de comunicação eletrônica e sistemas fornecidos pela Instituição aos Colaboradores para o exercício de suas funções, independentemente de onde se encontrarem, são de propriedade daquela: portanto, devem ser utilizados para fins profissionais, não podendo ser infringida nenhuma regulamentação ou política interna aplicável a tal uso.

Os Colaboradores que possuem sistema de telecomunicações vinculado a sistema de gravação telefônica estão cientes, concordam e autorizam que suas ligações sejam gravadas e ouvidas em monitoramentos periódicos ou conforme o necessário.